

Processo Nr.:	3.165/2013
Origem:	Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)
Interessado:	Pró-Reitoria de Ensino (PROEN)
Assunto:	Propõe normas sobre procedimentos de matrícula de acadêmicos nos cursos de graduação da UDESC
Histórico Em 25/03/2013, a Coordenadora de Políticas de Ensino de Graduação da PROEN, Sra. Jadna Lúcia Neves Heinzen, encaminha a proposta de resolução para o Pró-Reitor de Ensino, Prof. Luciano Emílio Hack. Em 26/03/2013, o Pró-Reitor de Ensino manifesta-se favorável à exposição de motivos e à proposta de Resolução, remetendo-a para a Secretaria dos Conselhos Superiores para providências. Em 27/03/2013, o processo é recebido na Secretaria dos Conselhos Superiores. Na mesma data, este conselheiro é designado relator da matéria no CONSEPE.	
ANÁLISE: A Resolução n. 002/2001 – CONSUNI, cria os Comitês de Apoio ao Ensino e aprova respectivo Regimento Interno. Posteriormente, o Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução n. 044/2007 – CONSUNI, estabelece no Art. 66, inciso III, que são atribuições do Diretor de Ensino de Graduação, dentre outras, “coordenar a Comissão de Ensino do Centro”. No entanto, este mesmo Regimento não dispõe sobre composição e competências desta Comissão. Neste sentido, a proposta de resolução, objeto do processo em referência, pretende adequar a terminologia empregada na resolução de 2001 (de comitê para comissão), compatibilizando-a com o Regimento Geral da UDESC, e definindo competências e composição. A nova redação foi apresentada pela equipe da Coordenadoria de Políticas de Ensino de Graduação ao Pró-Reitor de Ensino, que recomendou a matéria a este Conselho. A proposta normatiza as Comissões de Ensino dos Centros, incrementando a normalização vigente. Acerca da minuta disponibilizada originalmente à pauta desta reunião ordinária, este relato recomenda:	

- Retificação do título da página 2, para “Regimento Interno das **Comissões de Ensino** dos Centros da UDESC”;

- Modificar o parágrafo 2 do Artigo 2º, de forma a **permitir o direito de voz** ao servidor técnico-administrativo que venha a atuar como Secretário da Comissão. Esta condução é pertinente se ponderarmos contribuições advindas deste agente no andamento dos trabalhos da equipe.

- Substituição do termo Comitê por Comissão: no inciso VIII do Art. 5º e; no título do Capítulo III;

- Modificar o Art. 6º, estabelecendo reuniões ordinárias, pelo menos, **uma vez a cada bimestre**, e extraordinárias, sempre que necessário. A sazonalidade sugerida, remete ao padrão utilizado no próprio CONSEPE.

Relevando as alterações apontadas por este relator, na minuta de resolução; e não havendo outros pontos a considerar ou emendas apresentadas pelos demais conselheiros; recomendo a revogação da Resolução n. 002/2001 CONSEPE e a aprovação da presente proposta.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO da Proposta de Resolução.

DELICIO PEREIRA
Nome do Relator

Assinatura do Relator

PARECER:

APROVADO

POR MAIORIA

REPROVADO

POR UNANIMIDADE

DILIGÊNCIA

PEDIDO DE VISTAS:

DATA DA REUNIÃO: 11 DE ABRIL DE 2013.

Carimbo e Assinatura do Presidente
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE